



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **Lei Complementar nº 059, de 30 de Dezembro de 2014.**

*“ Autoriza a incorporação de abono salarial aos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais de Albertina na forma e condições que especifica.”*

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizada a incorporação aos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais, nestes inseridos os servidores ocupantes de cargos em comissão, os servidores ocupantes de cargos efetivos e contratados, e o inativo da Prefeitura de Albertina, o abono salarial concedido pela Lei 1.137, de 27 de Novembro de 2014.

§ 1º Aos professores que percebem seus vencimentos por hora/aula, o aumento será de R\$ 1,00 (um real) por aula, perfazendo um total máximo de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensal, por cargo.

§ 2º Aos médicos que percebem seus vencimentos por hora, o aumento será de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por hora, perfazendo um total máximo de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensal, por cargo.

Art.2º Mediante a incorporação autorizada no art. 1º, os anexos III e IV do Decreto Municipal nº 763, de 13 de Janeiro de 2014 passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei, respectivamente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 30 de Dezembro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal



# ***Prefeitura Municipal de Albertina***

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **ANEXO I**

### **QUADRO DE PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO**

#### **TABELA DE VENCIMENTO BASE DE SEVIDORES**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Assessor Jurídico	1	R\$2.226,27
Diretor Escolar	2	R\$1.848,29
Chefe de Gabinete	1	R\$1.848,29



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## ANEXO II

### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

#### TABELA DE VENCIMENTO BASE DE SEVIDORES

SÍMBOLO	CARGO	QUANT	NÍVEL	VENCIMENTO
CE-1	Auxiliar Serviços Internos / Externos	35	NE	R\$808,19
CE-2	Auxiliar Administrativo	30	NB	R\$833,28
CE-2	Agente de Saúde	10	NB	R\$833,28
CE-2	Operário	30	NE	R\$833,28
CE-3	Oficial Especializado I	12	NB	R\$ 946,21
CE-3	Guarda Noturno	8	NB	R\$946,21
CE-4	Professor I	42	NS	R\$959,13
CE-4	Professor II	30	NS	Por aula R\$11,98
CE-5	Agente Administrativo I	2	NB	R\$1.080,64
CE-6	Agente Administrativo II	10	NM	R\$1.225,51
CE-6	Auxiliar de Enfermagem	7	NM	R\$1.225,51
CE-7	Supervisor Pedagógico	5	NS	R\$1.306,12
CE-7	Motorista	30	NB	R\$1.306,12
CE-7	Operador de Máquinas	4	NB	R\$1.306,12
CE-7	Professor de Educação Especial	2	NS	R\$1.306,12
CE-8	Fiscal de Saúde Pública	2	NM	R\$1.444,65
CE-8	Técnico de Enfermagem	8	NM	R\$1.444,65
CE-8	Oficial Especializado II	12	NB	R\$1.444,65
CE-8	Fiscal de Posturas, Tributos e Patrimônio	2	NM	R\$1.444,65
CE-8	Técnico em Agropecuária	1	NM	R\$1.444,65
CE-9	Agente Administrativo III	3	NM	R\$1.627,08
CE-9	Oficial Especializado III	2	NM	R\$1.627,08
CE-9	Fiscal de Obras e Serviços	2	NM	R\$1.627,08
CE-9	Psicopedagogo	1	NS	R\$1.627,08
CE-10	Técnico de Segurança do Trabalho	1	NM	R\$1.775,28
CE-10	Engenheiro Químico	1	NS	R\$1.775,28
CE-10	Fonoaudiólogo	2	NS	R\$1.775,28
CE-10	Psicólogo	2	NS	R\$1.775,28
CE-10	Assistente Social	1	NS	R\$1.775,28
CE-10	Nutricionista	2	NS	R\$1.775,28
CE-11	Agente Administrativo IV	3	NM	R\$1.986,55
CE-11	Enfermeiro	4	NS	R\$1.986,55
CE-11	Médico Veterinário	1	NS	R\$1.986,55
CE-11	Engenheiro	1	NS	R\$1.986,55
CE-11	Dentista	3	NS	R\$1.986,55



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

CE-12	Fisioterapeuta	3	NS	R\$2.263,06
CE-12	Médico	3	NS	R\$2.263,06
CE-12	Farmacêutico	1	NS	R\$2.263,06
CE-13	Técnico Administrativo	3	NM	R\$2.832,68
CE-13	Enfermeiro do PSF	1	NS	R\$2.832,68
CE-13	Agente Administrativo V	3	NM	R\$3.933,76
CE-14	Controlador Interno	1	NS	R\$4.570,55
CE-15	Médico [generalista]	8	NS	Por hora R\$89,40
CE-15	Médico do Trabalho	1	NS	Por hora R\$89,40
CE-16	Médico do PSF	1	NS	R\$7.966,14
CE-17	Procurador Jurídico	1	NS	R\$2.580,00



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### Anexo III

Objeto da despesa: incorporação do abono salarial mensal no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) aos servidores públicos municipais.

Impacto Orçamentário em 2015, Com reflexo, pois o orçamento do referido exercício conterà dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, mas terão que ser adequadas de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Impacto Orçamentário em 2016, Com reflexo, pois o orçamento do referido exercício conterà dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, mas terão que ser adequadas de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Impacto Orçamentário em 2017, Com reflexo, pois o orçamento do referido exercício conterà dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, mas terão que ser adequadas de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A metodologia de cálculo utilizada considerou o pagamento de 12 parcelas de vencimentos, 13º salários, 1/3 de férias a todos os servidores e inativo, obrigações patronais e previdenciárias e gratificações advindas por ocasião deste impacto, é de R\$ 358.258,67.

Valor da gratificação R\$ :	80,00
Quantidade de servidores:	217
Valor mensal:	R\$ 17.360,00
Valor anual – 13 parcelas	R\$ 225.680,00
Valor 1/3 férias:	R\$ 75.226,67
Gratificações*	R\$ 1.800,00
Obrigações Previdenciárias 24%	R\$ 55.552,00
Total	R\$ 358.258,67

Obs.\* O valor do Cálculo de gratificações, segue percentual de 10% sobre valores pagos nos últimos meses.

O valor do impacto no exercício de 2015 refere-se a R\$ 358.258,67 (trezentos e cinquenta e oito reais, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Para 2016 e 2017 serão considerados acréscimos no percentual constante na Tabela 01 – Metas Fiscais parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2015, na ordem de 4,5% ao ano, com ajuste orçamentário correspondente para efetivação da despesa aqui calculada.



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## Demonstrativo Previsão x Despesa Efetuadas x Impacto:

Exercício	2015	2016	2017
Pessoal e Encargos Sociais – Previsão Aumento	358.258,67	374.380,31	391.227,42

Obs: percentual de acréscimos constante na Tabela 01 – Metas Fiscais parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

As Metas de Resultados Fiscais serão afetadas nos exercícios de 2015, 2016 e 2017, porém há fontes de recursos previstas no orçamento de 2015, bem como constará nos orçamentos de 2016 e 2017, com fontes de recursos de Receitas Tributárias e Receitas de Transferências que possam custear as despesas de incorporação de abono objeto da Lei Municipal nº 1.137/2014. O aumento de despesas será compensado pela redução permanente de Despesas de Serviços, Diárias Civas, Materiais de Distribuição Gratuita e de Consumo, seguindo o estabelecido nas devidas dotações e fontes de recursos abaixo dispostas:

### Fonte 100 – 145 Funcionários

02.01.01.04.122.5010.4001.3390.3500 - 017 - 100	20.000,00
02.01.01.04.122.5010.4001.3390.3900 - 019 - 100	4.000,00
02.01.01.04.122.5010.4002.3390.1400 - 022 - 100	1970,69
02.02.01.04.122.5014.4010.3390.3000 - 059 - 100	20.000,00
02.02.02.04.122.5014.4016.3390.1400 - 081 - 100	10.000,00
02.02.02.04.122.5014.4016.3390.3000 - 082 - 100	10.000,00
02.02.05.15.451.5023.4027.3390.3000 - 153 - 100	28.000,00
02.02.05.16.482.5024.4028.3390.3900 - 158 - 100	10.000,00
02.02.06.26.782.5028.4033.3390.3000 - 177 - 100	100.000,00
02.03.02.12.361.5035.4041.3390.3000 - 233 - 100	50.000,00
02.04.01.10.301.5039.4050.3390.3900 - 299 - 100	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>263.970,69</b>

### Fonte 119 – 20 Funcionários

02.03.03.12.365.5033.4043.3390.1400 - 249 - 119	1.000,00
02.03.03.12.365.5033.4043.3390.3900 - 254 - 119	3.876,54
<b>TOTAL</b>	<b>4.876,54</b>

### Fontes 118– 46 Funcionários

02.03.03.12.365.5033.4042.3190.0400 - 244 - 118	24.000,00
02.03.04.12.361.5033.4044.3190.0400 - 256 - 118	24.000,00
02.03.04.12.361.5033.4046.3390.3000 - 259 - 119	10.000,00
02.03.04.12.361.5033.4046.3390.3600 - 260 - 119	5.000,00
02.03.04.12.361.5033.4046.3390.3900 - 261 - 119	5.000,00
02.03.04.12.361.4071.4071.3390.3200 - 266 - 119	6.094,64
02.03.04.12.361.5033.4046.3390.3900 - 261 - 119	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>79.094,64</b>

### Fonte 148 – 6 Funcionários

02.04.01.10.301.5039.4050.3390.3900 – 299 - 148	10.316,80
<b>TOTAL</b>	<b>10.316,80</b>

**Total das Despesas ..... R\$ 358.258,67**



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

Pelo entendimento deste departamento e não havendo objeções até o momento pelo TCEMG, levou-se em consideração que a fonte de recurso 100 – Recursos Ordinários, pode ser transferida para fontes 101 - Receitas de Transferências de Impostos Vinculados a Educação e 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde. As demais fontes de recursos de transferências 118, 119 e 148, são específicas e custearão as despesas a elas pertinentes.

Há compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2014.

Wagner Alexandre dos Santos  
Técnico em Contabilidade



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### Anexo IV

#### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para os devidos fins ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro ocasionado pela incorporação ao salário de todos os servidores municipais e inativo, a partir da Lei Municipal nº 1.137/2014, no valor de R\$80,00 (oitenta reais mensais), o qual será despesa de caráter continuado, impactando nos exercícios de 2015, 2016 e 2017.

Acrescento ainda, que as dotações orçamentárias relativas ao custeio das despesas de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, sendo ajustadas para o exercício de 2015, e devidamente previstas para os exercícios de 2016 e 2017.

Caso sejam necessárias, as dotações de pessoal poderão ser suplementadas em 2015 de acordo com a Lei Municipal nº 1.132, de 19 de novembro de 2014.

Declaro ainda que, as despesas possuem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual deste Município, devendo seguir as devidas fontes de recursos.

Declaro finalmente que, nos termos do estudo de impacto orçamentário e financeiro elaborado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, comprometo-me a seguir as orientações ali apontadas quanto a redução permanente das despesas nele expostas, a fim de compensar a afetação das metas de resultados fiscais, e promover o ajuste necessário para recompô-las.

Albertina, 30 de Dezembro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal